



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Identificação do solicitante:

- ANDRE FIOROTTI - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

1.2. Secretaria Requisitante:

- Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT

1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

- Inexigibilidade de Licitação

1.4. Número do Processo Administrativo:

- 001435/2024

1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- ANDRE FIOROTTI - SECRETÁRIO MUNICIPAL
- JOÃO HENRIQUE VALIN – EQUIPE DE PLANEJAMENTO
- Nome- cargo/função

1.6. Legislação aplicável:

- Lei Federal 14.133/21;

2. INTRODUÇÃO

2.1. A Lei 14.133/21 em seu art. 18, § 2º, determina que o Estudo Técnico preliminar deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII do art. § 1º do referido artigo e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas. Tal documento deve ser capaz de assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, bem como possibilitar a avaliação do custo, explicitar os



métodos que serão utilizados para a execução do objeto e, ainda, fornecer outros elementos básicos de planejamento para escoreta execução do contrato advindo do pretenso certame

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A comemoração da tradicional **Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana**, que faz parte do calendário Municipal e Cultural do município de Itarana/ES, é uma festa tradicional que celebra no dia 18 de abril a nossa emancipação política e a diversidade cultural, sendo uma forma de expressão cultural, como também uma oportunidade para que muitas pessoas possam obter uma renda extra neste período, que contribuem para a economia local, por isso fazemos questão de organizar esse grandioso evento e colocar toda a estrutura da gestão à disposição dos festejos.

3.2. Considerando tais aspectos, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo que fomenta a cultura Municipal, realizará as **Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana**, que ocorrerá entre os dias **18, 19, 20 e 21 de abril de 2024**, na área de Festas de Itarana no Estádio Municipal “Domingos André Coan” em Itarana/ES.

3.3. Para alcançar o objetivo desta necessidade, a Secretaria demandante pretende contratar a Banda/Artista **BANDA PEROLA NEGRA** que execute em seu repertório ritmos variados para a prestação de serviços apresentação musical para promover a animação na **Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana** no ano de 2024 do município de Itarana/ES, sendo a contratação ser feita na forma direta constante no art. 74, II da L 14.133/21.

4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

4.1. Plano de Ação da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo para o ano de 2024, que prevê os principais eventos de cunho cultural.



- Calendário de eventos no Município de Itarana/ES, onde constam os eventos que ocorrerá no ano de 2024.
- Lei Orçamentária anual nº 1.501/2023, onde a Secretaria de Cultura, inclui Projeto/Atividade voltado para a Realização de Eventos.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação de profissionais do setor artístico, no caso Banda/Artista **BANDA PEROLA NEGRA**, é obrigatório seguir rigorosamente os requisitos da Lei Federal 14.133/21. Isso inclui a apresentação de provas concretas da consagração dos artistas pela crítica especializada ou pela opinião pública, como especificado no art. 74, II da Lei 14.133/21.

5.2. A razão da escolha da Banda/Artista **BANDA PEROLA NEGRA** pela Inexigibilidade de Licitação está justificada em razão da sua consagração perante a opinião pública conforme documentos comprobatórios consistentes em número de vendas – ou downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo – de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte; número de shows; número de ingressos vendidos; número de público em shows; número de seguidores e fãs identificados nas redes sociais e mídias alternativas e convencionais; existências de fã-clubes; matérias de jornais, revistas e congêneres sobre o artista que denotem sua consagração; prêmios recebidos; dentre outras evidências de aprovação e sucesso do artista, e na aceitação e aprovação dos membros da Comissão e registrado na Ata nº 001/2024 da Reunião da Comissão de Festa, nomeados através Portaria nº 1.419/2024.

5.3. A contratação se dará pela empresa **N. DE OLIVEIRA CORREA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.783.566/0001-49, com sede Rua Ananias Netto, 56, andar 2 – centro - Aracruz/ES - CEP: 29.190-042, neste ato representada pelo Sr. **NILCIMAR OLIVEIRA CORRÊA**, portador do C.P.F/MF sob o nº 005.385.857-30, exclusiva da atração musical, contrato registrado em cartório, não tratando de documento temporário para data ou período específico.



5.4. O requisitante demandante atesta e motiva sob sua única e inteira responsabilidade, documento anexo, que a Banda/Artista **BANDA PEROLA NEGRA** é consagrada pela opinião pública e está sendo contratada através da empresa **N. DE OLIVEIRA CORREA ME** exclusiva, nos termos do art. 74, II L 14.133/21.

6. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

6.1. Considerando que a Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana tem programação no Município que ocorrerá nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril de 2024 de Festividade, será necessário a contratação da Banda/Artista BANDA PEROLA NEGRA para o dia 21 de abril de 2024 a fim de fomentar a cultura e o turismo local.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO COM ALTERNATIVAS POSSIVEIS DE CONTRATAÇÃO, VALOR DA PROPOSTA, JUSIFICATIVA TÉCNICA E ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Foi realizado um levantamento amplo de artistas e bandas disponíveis, considerando estilos musicais diversos que se alinhem com evento, bem como, sertanejo, samba, axé, pop, e outros gêneros populares, para justificar a escolha da banda musical.

7.2. A fim de prestigiar a boa prática nas contratações pública, o demandante avaliou as contratações realizadas para eventos no ano de 2024 para a contratação de Banda/Artista;

- Apresentação da Banda/Artista para festejar da Festa de Santa Cruz, para Prefeitura Municipal de Aracruz/ES na modalidade Inexigibilidade de Licitação, Contrato nº 281/2019, cuja atração musical realizou apresentações no dia 01 de dezembro de 2019, com valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais);
- Apresentação da Banda/Artista para festejar a 16ª Edição da Festcol, para Prefeitura Municipal de Colatina/ES na modalidade Inexigibilidade de Licitação, Contrato nº



63/2022, cuja atração musical realizou apresentações no dia 07 de agosto de 2022, com valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

- Apresentação da Banda/Artista para festejar a confraternização universal (Carnaval 2023), para a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, Contrato nº 030/2023, cuja atração musical realizou apresentações no dia 21 de fevereiro de 2022, com valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

7.3. Para contratação da Banda/Artista BANDA PEROLA NEGRA na modalidade inexigibilidade de licitação, a escolha da atração musical considerou o repertório musical em vários estilos e compatível com o evento que será realizado, conforme item 7.1, o valor do cache artístico da atração no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para realizar uma apresentação no evento citado, cuja proposta está compatível com o valor praticado pela atração musical em outros locais.

- O Preço cobrado de cache artístico está justificado através das notas fiscais emitidas pela banda no ultimo 01 (um) ano, pois apresenta um cache entre R\$ 7.000,00 (sete mil reais) à R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para cada apresentação e sua proposta para Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana, contempla todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem da atração é no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

7.4. A escolha pela modalidade Inexigibilidade de Licitação está fundamentada tanto na opinião pública, na aprovação da Comissão de Festa, como na justificativa do preço cobrado, que deverá obrigatoriamente observar o disposto nos artigos 23, § 4º e 74, II da Lei 14.133/21, sem perder de vista a necessidade da contratação através de seu empresário ou empresa exclusivos conforme disposto no item 4, tudo sob declaração expressa do demandante acompanhada dos documentos comprobatórios que farão parte do Processo Administrativo;

7.5. O de mandante motiva expressamente nos autos deste Processo Administrativo a contratação da Banda/Artista pela Inexigibilidade de Licitação, consignado que a mesma é



consagrada pela crítica e/ou opinião pública regional, com a justificativa do valor compatível e que a contratação se dá através da empresa exclusiva **N. DE OLIVEIRA CORREA ME**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 08.783.566/0001-49, tudo devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

8.1. - As pretensas contratações ocorrerão por inexigibilidade, e com os artistas já pré-escolhidos pelo estilo Musical, a para estimar o valor será utilizado os gastos com as contratações de bandas realizadas para as **Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana** que ocorrerá no dia 21 de abril de 2024, no valor **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, com duração **02h00 (duas horas)**. Considerando o valor gasto com contratação os valores cobrados pela empresa no último ano são compatíveis com o praticado no mercado pelo fato de tais apresentações, similitude das bandas e tipo de apresentação, o que deve vir acompanhado de documentos hábeis, como contratos que possam extrair o tipo de contratação.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Para que o objetivo de fomentar a cultura na **Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana** que ocorrerá nos dias **18, 19, 20 e 21 de abril de 2024 no Município de Itarana** e potencial turismo local seja alcançado, as contratações deverão no mínimo atender os seguintes itens:

- A mesma atração musical realizará a apresentação contempladas no valor total da proposta, sendo no mínimo 02 h00 (duas horas) de duração no dia 21 de abril de 2024.
- Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita, bem como pagará todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes da execução do instrumento contratual.

- Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade e ônus da banda contratada.
- A banda assumirá inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelos seus empregados, prepostos ou terceiros sob seu comando.
- A escolha da modalidade Inexigibilidade de Licitação para haver a contratação da Banda/Artista BANDA PEROLA NEGRA é de integral responsabilidade do requisitante que apresenta documentos comprobatórios e documentos de responsabilidade assinados.
- Não se aplica manutenção e assistência técnica em razão do objeto não se tratar de produto.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando o objeto deste Estudo Técnico Preliminar, havendo mais de uma banda a ser contratada, pode haver parcelamento da solução para contratação de mais de uma banda, mesmo tratando de solução Global para contratação de shows para **a Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana**, contudo, aproveitando este ETP na íntegra para as contratações de banda para referido evento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A demanda tem como objetivo alcançar dois resultados significativos:

- Primeiro, almejamos apresentar à população uma opção de lazer local, repleta de alegria, diversão, entretenimento e ao mesmo tempo, buscamos oferecer uma alternativa de lazer que seja adequada e segura para todos, promovendo momentos de união e



diversão.

- Segundo, pretendemos impulsionar a economia de nosso Município por meio do evento e do turismo que através da realização do evento poderá atrair mais visitantes e fortalecer economia local e o setor turístico, o que, por sua vez, poderá no aumento da renda para os residentes do município.
- Com foco nos resultados pretendidos, visamos transformar nosso Município em que os munícipes se divirtam durante a Festividade dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana, seja fomentada a tradição na região e ainda seja visto como um destino turístico atraente e seguro, beneficiando tanto os que aqui vivem e os que aqui visitam.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

12.1. As providencias prévias a celebração do contrato é definir o orçamento e a data da apresentação das atrações e certificar a disponibilidade das bandas musicais considerando estilo de repertório, custos e viabilidade da proposta da banda especialmente quanto ao valor do cache proposto que serão avaliadas pelo demandante com base em critérios técnicos e financeiros, para, após ser firmado contrato formal contendo as datas específicas, pagamento e obrigações da banda.

12.2. Aferir a documentação legal exigida pela legislação: Contrato Social da contratante atualizado; Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; regularidade perante a Justiça do Trabalho, cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)., identidade de



CPF do representante da empresa, contrato firmado com a atração artística para representa-la única e exclusivamente em todo território nacional ou estadual devidamente registrado em cartório afim de demonstrar tratar de empresário exclusivo em caso de inexigibilidade pelo art. 74, II da L. 14.133/21.

12.3. Durante o evento, a administração deve monitorar a performance da banda e tomar medidas corretivas, se necessário. Após o evento, o contrato é encerrado, efetuando os pagamentos e avaliando o desempenho da banda. Para tanto o gestor do contrato poderá ser o demandante e o fiscal do contrato deverá ser preferencialmente, servidor efetivo quadros permanentes da Prefeitura Municipal de Itarana/ES e tenham atribuições e/ou possuam conhecimentos relacionadas ao objeto do contrato.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A realização de shows e eventos musicais frequentemente gera impactos ambientais que demandam atenção e soluções apropriadas. Vamos analisar esses impactos e sugerir maneiras de abordá-los, que deve ser tratado em conjunto com as Secretarias competentes.

- Inicialmente, o consumo de energia é uma preocupação primordial, dado o uso intensivo de eletricidade para iluminação, sistemas de som e equipamentos. Para mitigar isso, os organizadores podem optar por tecnologias mais eficientes em termos energéticos, como iluminação LED de baixo consumo e sistemas de som de alta eficiência.
- A geração de resíduos é outro problema comum, com grandes quantidades de copos plásticos, embalagens e materiais descartáveis resultantes desses eventos. A solução inclui a implementação de práticas de gestão de resíduos, como a disponibilização de coletores de lixo por todo o evento e limpeza efetiva do local diariamente afim de evitar acúmulos de lixo. Também é importante utilizar de campanhas de conscientização para incentivar o público a adotar medidas para reduzir o desperdício e depositar o lixo nos



locais corretos.

- A poluição sonora é uma preocupação especialmente em shows ao ar livre, afetando tanto o ambiente quanto as comunidades vizinhas. Para minimizar esse impacto, é fundamental respeitar os horários de realização dos shows, evitando perturbar o sono e sossego dos moradores das proximidades.
- O uso de água também é uma consideração importante, já que shows requerem uma oferta adequada de água para banheiros e serviços de alimentação. Para minimizar o consumo de água, os organizadores podem optar por soluções de conservação, como sanitários químicos.
- Em síntese, os impactos ambientais causados por shows podem ser expressivos, mas existem soluções à disposição para abordá-los de maneira eficaz. A adoção de práticas sustentáveis e a conscientização do público são passos cruciais em direção a eventos mais eco-friendly e socialmente responsáveis, o que deve ser adotado pelo demandante em cooperação com as Secretarias Municipais competentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATOAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. A realização de shows envolve diversas contratações interdependentes, desde a escolha da atração principal até a equipe técnica, palco, sonorização, iluminação, segurança, logística, marketing, serviços de alimentação, licenças, entre outros. Cada uma dessas contratações desempenha um papel crucial no sucesso do evento, garantindo que tudo funcione sem problemas e atenda às expectativas do público e dos artistas. Portanto, a demanda necessita de outras contratações a serem observadas pelo demandante.

15. NÃO APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



15.1. Considerando o objeto a ser contratado, contratação de banda musical, caso seja escolhida a modalidade inexigibilidade ou dispensa de licitação, **não se aplica ao caso o disposto na LC 123/2006, art. 47.**

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Feito os estudos acima, a equipe de elaboração do presente estudo técnico preliminar, conclui ser **VIÁVEL** a contratação pretendida nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, 2º da lei da Federal 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da Banda/Artista **BANDA PEROLA NEGRA**, com repertório com ritmos variados para animar a **Festividades dos 60 Anos de Emancipação Política de Itarana/ES**, com a apresentação sendo no mínimo **02h00 (duas horas)** de duração no dia **21 de abril de 2024**.

Itarana/ES, 26 de março de 2024.

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

JOÃO HENRIQUE VALIN

Equipe de Planejamento

LARISSA MACHARETE GONÇALVES

Equipe de Planejamento